



**CONTRATO nº 008/2026.**  
**Pregão Eletrônico nº 90105/2025.**  
**Processo nº: 2025034781**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Município de Catalão**

**CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: WISNER CANDIDO MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 04.308.952/0001-28, com sede na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 466, Vila Chaud, CEP 75704-020, Catalão -GO, neste ato representado pelo, **Sr. Wisner Candido Marques**, portador da carteira de identidade nº 2993 MT/GO e CPF nº 377.797.101-49, residente e domiciliado em Catalão – GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025034781** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 90105/2025 – Processo Administrativo nº 2025034781**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **adquirição de proteínas e seus derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para utilização nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria de Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **15/01/2026** e término em **14/01/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário (R\$) - Ata</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	CARNE SUÍNA CONGELADA (PERNIL OU LOMBO), CONGELADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARCATERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 3KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICROORGANSMOS.	KILO	10.000	21,00	210.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>RS 210.000,00</b>

O valor total da contratação é de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**.

II. Garantir que as proteínas e seus derivados atendam integralmente às normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da ANVISA, do MAPA e demais órgãos competentes.

III. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, assegurando a manutenção da cadeia do frio, quando aplicável, e a integridade dos produtos até o local de entrega.

IV. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido, os produtos recusados por apresentarem desconformidade, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade.

V. Manter, durante toda a vigência da Ata e da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário.

VI. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.

VII. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e acesso necessários para o acompanhamento da execução do fornecimento.

VIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das condições pactuadas.

IX. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente em caso de inadimplemento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação para o a execução dos serviços descritos neste objeto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

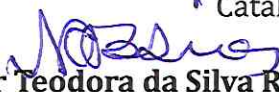
**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 09/2023).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**


**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 15 de janeiro de 2026.

  
**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
**Secretário Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Município de Catalão**

**Contratante**

  
**WISNER CÂNDIDO MARQUES**  
**CNPJ nº 04.308.952/0001-28**  
**Wisner Cândido Marques**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
RG: